

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Maio de 2007



Série

Número 88

Suplemento

Sumário

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DE SOL
REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE PONTA DE SOL
Aviso

MPE - MADEIRAPARQUES EMPRESARIAL, S.A.**Aviso****Autorização de Operação de Loteamento
(Discussão Pública)**

Para cumprimento do previsto no artigo 22º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de Agosto, torna-se público que, no prazo de quinze dias úteis, a contar do nono dia posterior à publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, está em discussão pública o projecto de telas finais referentes ao Parque Empresarial do concelho da S. Vicente, localizado no sítio das Ginjas, freguesia de S. Vicente.

O projecto, bem como os pareceres que nos termos da legislação em vigor foram emitidos pelas diferentes entidades, encontram-se disponíveis, para consulta, na sede da Madeira Parques Empresariais, S.A., na Rua do Bispo n.º 16, 2º andar, Sala 24, 9000-073 FUNCHAL.

As sugestões, reclamações e observações no âmbito da participação, deverão preferencialmente ser registadas em folhas próprias, cedidas gratuitamente, disponíveis no local de consulta, que após preenchidas poderão ser entregues directamente no local ou enviadas por correio, devendo dar entrada na sede da Madeira Parques Empresariais, S.A. até ao fim do período da discussão pública.

Funchal, 10 de Maio de 2007.

O Presidente do Conselho de Administração, Ricardo Morna Jardim.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Aviso****REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE
PONTA DO SOL**

Nos termos do artigo 74º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz-se saber que a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou na reunião de 28 de Fevereiro de 2007, iniciar o processo de revisão do Plano Director Municipal (PDM), abrangendo a área territorial do concelho de Ponta do Sol.

A revisão do PDM tem em vista a prossecução dos objectivos determinados no documento de enquadramento à decisão da Revisão do PDM aprovado na reunião, de 28 de Fevereiro de 2007.

Nos termos do artigo 74º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz-se saber que a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou na reunião de 28 de Fevereiro de 2007, iniciar o processo de revisão do Plano Director Municipal (PDM), abrangendo a área territorial do concelho de Ponta do Sol.

A revisão do PDM tem em vista a prossecução dos objectivos determinados no documento de enquadramento à decisão da Revisão do PDM aprovado na reunião, de 28 de Fevereiro de 2007.

Nos termos do artigo 77º, n.º 2, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, dentro do prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio, que pode ser obtida na Secção Administrativa da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Ponta do Sol, as quais deverão ser dirigidas a:

Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol
Rua de Santo António, n.º 5 - 9360-219 - Ponta do Sol

O prazo de elaboração da revisão do Plano Director Municipal é de 20 meses, contados a partir do final do prazo para formular sugestões e apresentar informações.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais, no Jornal Oficial da Região Autónoma de Madeira e ainda em dois jornais de expansão regional e outro de âmbito nacional, conforme dispõe o artigo 77º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Ponta do Sol, 30 e Abril de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, Rui David Pita Marques Luís

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)